



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 040/2014

Libera os imóveis caucionados e a garantia hipotecária para execução da arborização, do loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL TÓKIO", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "I", da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 127, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 149, de 09 de novembro de 2005, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 595/2014, por "U.F.C. LOTEAMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA", com sede na Avenida Brasil nº.4337, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.315.648/0001-61, solicitando a liberação da caução, com garantia hipotecária das datas do loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL TÓKIO", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº.24.262, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da matrícula nº.24.262, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama, denominado lote de terras "A", subdivisão do lote nº.9-A-7, subdivisão do lote nº.9; Lote nº.9-A-14-Rem/9-A-8-Rem-B-2, este da subdivisão do lote nº.9-A-8-Rem-B, este da subdivisão do lote nº.9-A-8-Rem, ambos da subdivisão do lote nº.9; Lote nº.9-A-6/B, da subdivisão do lote nº.9-A-6, e este da subdivisão do lote nº.9, da unificação dos lotes nºs.9-A-7, da subdivisão do lote nº.9; Lote nº.9-A-14-Rem/9-A-8-Rem-B-2, este da subdivisão do lote nº.9-8-Rem-B, este da subdivisão do lote nº.9-A-8-Rem, ambos da subdivisão do lote nº.9, Lote nº.9-A-6/B, da subdivisão do lote nº.9-A-6, e este da subdivisão do lote nº.9 da Gleba nº 14 - Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 174.455,98 m².

CONSIDERANDO a declaração da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, informando que a arborização foi executada dentro das normas exigidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado a caução com garantia hipotecária do imóvel abaixo relacionados:

a) Arborização

Datas nºs 05 da quadra nº 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 040/2014

FI 02

Art. 2º. As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes às datas descaucionadas correrão por conta do loteador.

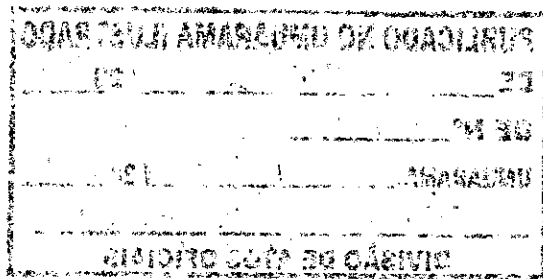
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 de fevereiro de 2014.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal


ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração


ENGº SERGIO EVANDRO PAULATTI-FREDERICO
Secretário de Planejamento Urbano



PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 13 março 120 13
DE Nº 10.019
UMUARAMA, 13 103 120 13
Caio Guimarães
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS